

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2021/ANA**

Documento nº 02500.049923/2021-97

Processo Administrativo ANA nº 02501.004806/2020-11

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA</b> CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP: 70610-200, Brasília/DF Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Número do CPF: 116.852.711-20</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO – SRE</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443008 – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO – SRE.</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p><b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS</b> CNPJ: 00.043.711/0001-08 Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, CEP 60035-111, Fortaleza/CE Nome da autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão Cargo: Diretor-Geral Número do CPF: 083.206.244-87</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 85, do dia 6 de maio de 2020.</p>

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – Administração Central.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:  
113802/11203 – DNOCS – Administração Central

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:  
113802 – Administração Central  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Executar, por meio de parceria com o DNOCS, obras civis e serviços de recuperação de estruturas hidromecânicas de controle da descarga do reservatório Salgueiro, de modo a possibilitar a gestão plena do sistema hídrico Salgueiro.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como



disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;



XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 27 de outubro de 2021

Fim: 27 de abril de 2022

6. VALOR DO TED: R\$ 283.855,22 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PTRES: 174153

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – R\$ 14.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – R\$ 269.855,22

UGR: 443008

PI: 20211096000

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde



que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO



O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURA

Local e data: Brasília/DF, 28 de outubro de 2021.

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:

LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO  
Diretor-Geral



## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº XX/2020/ANA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF.

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Número do CPF: 116.852.711-20

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO – SRE.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443008 – Superintendência de Regulação – SRE.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS**

CNPJ: 00.043.711/0001-08

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, CEP 60035-111, Fortaleza/CE

Nome da autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão

Cargo: Diretor-Geral

Número do CPF: 083.206.244-87

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 85, do dia 6 de maio de 2020.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DNOCS – Administração Central.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:



113802/11203 – Administração Central  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:  
113802 – Administração Central – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

### 3. OBJETO

Executar, por meio de parceria com o DNOCS, obras civis e serviços de recuperação de estruturas hidromecânicas de controle da descarga do reservatório Salgueiro, de modo a possibilitar a gestão plena do sistema hídrico Salgueiro.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obras civis e serviços de recuperação das estruturas hidromecânicas de controle da descarga do reservatório Salgueiro;
- Execução de serviços preliminares e implantação do canteiro de obras, tais como mobilização e desmobilização e administração local;
- Recuperação hidromecânica, compreendendo a substituição do registro de descarga a jusante;
- Obras civis: consistindo basicamente na recuperação emergencial do maciço;
- Fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O reservatório Salgueiro está situado no riacho Pitombeira, na bacia hidrográfica do rio Terra Nova, tributário do rio São Francisco pela margem esquerda. Foi construído pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a fim de incrementar a disponibilidade hídrica para usos múltiplos em localidades rurais dos municípios de Salgueiro e Verdejante, no sertão de Pernambuco. Segundo a Ficha Técnica disponibilizada pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, o reservatório Salgueiro foi concluído em 1984 e, à época, sua capacidade de armazenamento era de 14,7 hm<sup>3</sup> à cota 436 m (cota de sangria). Todavia, estudos recentes têm indicado redução significativa dessa capacidade, fato que será detalhado no curso deste texto.

Os usos associados ao reservatório Salgueiro estão relacionados ao uso agropecuário (pequenas propriedades rurais) e à mineração no entorno e, principalmente, à irrigação a partir de captações em barragens sucessivas no riacho Pitombeira a jusante, no trecho de aproximadamente 50 km situado entre a barragem e o 3º Distrito de Salgueiro (Umãs). A irrigação viabilizada a partir de liberação de água do reservatório Salgueiro destina-se a cultivos temporários, sobretudo milho e sorgo, em área de 138,7 ha, conforme ata de reunião do Conselho Gestor do Açude Salgueiro – CONSU Salgueiro – realizada em 2014.



Segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco – PERH-PE (1998), as vazões regularizadas pelo reservatório Salgueiro são iguais a 7 L/s, 31 L/s e 47 L/s com garantias de 100%, 90% e 80%, respectivamente. Considerando-se a taxa de aplicação média anual para sistemas de irrigação localizada, da ordem de 0,5 L/s/ha, bem como a vazão necessária ao atendimento de perdas em trânsito e às captações a montante da barragem, constata-se que mesmo a vazão regularizada com 80% de garantia não seria suficiente para atendimento pleno e contínuo dos usos associados ao reservatório Salgueiro.

A situação tende a se agravar em razão da redução da capacidade de armazenamento do reservatório Salgueiro, identificada pela ANA e pela APAC nos últimos anos, o que implica em redução da disponibilidade hídrica do sistema. Em 2019, a partir das áreas do reservatório Salgueiro obtidas por imagens de satélite e do histórico de cotas, a ANA avaliou que a capacidade de armazenamento do reservatório à cota de sangria (436 m) era de 3,88 hm<sup>3</sup>, correspondente a 26,4% da capacidade original de projeto. A APAC, por sua vez, a partir dos produtos do Projeto Pernambuco Tridimensional (perfilamento a laser), calculou que a capacidade de armazenamento do reservatório Salgueiro à cota de sangria seria igual a 4,398 hm<sup>3</sup>, ou 29,9% da capacidade de projeto.

Assim, o conflito e conseqüente dificuldade da regulação de usos nesse sistema hídrico, que é formado pelo reservatório Salgueiro e pelo riacho Pitombeira a jusante, é decorrente do déficit hídrico: a demanda implantada, principalmente a jusante, é maior que a capacidade de regularização do reservatório, considerando-se risco aceitável para os usos. Essa condição poderia ser amenizada pela possibilidade de descargas do reservatório Mangueira, integrante do Eixo Norte do PISF, que poderia atender aos 20 km finais do riacho Pitombeira, tradicionalmente perenizado pelo reservatório Salgueiro. Ademais, estudos realizados no âmbito das alocações de água permitiram constatar que, diferentemente do que dispõe o PERH-PE, o reservatório Salgueiro é anual, ou seja, não tem autonomia suficiente para atendimento pleno das demandas pelo período de duas estiagens consecutivas.

Tal situação tem sido gerenciada pela ANA e pela APAC, com apoio do DNOCS e do CONSU-Salgueiro, por meio do processo de alocação de água: a cada ano hidrológico, em reunião pública realizada ao final da estação de chuvas, são definidas as regras de uso da água e de operação do reservatório, com vigência de um ano. Portanto, a eficiência da gestão do sistema hídrico em questão é totalmente atrelada à possibilidade de armazenamento de água no reservatório Salgueiro e de efetivação das defluências alocadas a jusante (integridade das estruturas hidromecânicas de descarga).

Ocorre que a efetivação das regras de operação do reservatório Salgueiro, principalmente quanto às vazões a jusante, tem sido comprometida em razão da precária situação dos equipamentos hidromecânicos de controle das descargas. A situação, já reportada no Termo de Alocação 2017/2018, de 25 de julho de 2017, agravou-se a partir de 2018 em decorrência de constantes ações de vandalismo, que resultaram em danos ao registro de jusante e obstrução no crivo da tomada d'água a montante, conforme relatos constantes dos seguintes documentos:

- Ofício nº 176/2018/SRE-ANA;



- Ofício nº 23/2018-CEST-PE;
- Ofício nº 258/2018/SRE-ANA;
- Relatório de Inspeção realizada pelo DNOCS em agosto/2018;
- Parecer Técnico do DNOCS realizado em agosto/2019;
- Ofício nº 97/2020/SRE-ANA;
- Nota Técnica elaborada pela COMPESA, referente à vistoria realizada em julho/2020 em conjunto com o DNOCS, articulada pela ANA, para avaliação da situação operacional do reservatório Salgueiro e proposição de soluções.

Cabe salientar que, além da recuperação hidromecânica da barragem para possibilitar a prática de descargas a jusante, identificou-se a necessidade de limpeza, recuperação dos dispositivos de drenagem e eventual recuperação de erosões na crista e nos paramentos da barragem. Ações relativas à recuperação da barragem constam dos Termos de Alocação 2018/2019 e 2019/2020 e 2021/2022. Registra-se que a atual situação do reservatório inviabilizou a alocação de água a jusante para os ciclos hidrológicos 2020/2021 e 2021/2022 dada a impossibilidade de descargas, impedindo o uso múltiplo das águas conforme determinação legal.

Assim, com o objetivo de minimizar as consequências das estiagens e secas na região, melhorar as condições de segurança e conferir efetividade à gestão do sistema hídrico em questão, faz-se necessária a execução emergencial de serviços de recuperação da barragem Salgueiro, notadamente de suas estruturas hidromecânicas e recuperação dos paramentos de montante e de jusante. Para tanto, recomenda-se o destaque orçamentário e financeiro da ANA em favor do DNOCS no âmbito da ação 4926 – Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros



instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para diárias aos servidores do DNOCS responsáveis por acompanhar e fiscalizar os serviços que constituem objeto do TED.

( ) Não

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Descrição	Unidade Medida	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Procedimento licitatório	Unid.	1	-	-	1º dia	60º dia
2	Serviços Preliminares e implantação do canteiro de obras	Vb.	1	29.840,92		61º dia	180º dia
3	Recuperação hidromecânica	Vb.	1	51.422,71		61º dia	150º dia
4	Obras civis: maciço e sangradouro	Vb.	1	188.591,59		91º dia	180º dia
5	Fiscalização e acompanhamento dos serviços	Vb.	1	14.000,00		61º dia	180º dia

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Outubro/2021	283.855,22

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3.3.90.39	Não	269.855,22
3.3.90.14	Sim	14.000,00



**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021.

Nome e assinatura do Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:

**FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO**  
Diretor Geral

**14. APROVAÇÃO**

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021.

Nome e assinatura da Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

**LUIS ANDRÉ MUNIZ**  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

